

DECRETO Nº 031 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a destinação do bem à abertura de via pública.

O Prefeito do Município de Lagamar/MG, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de via pública para melhoraria do trânsito na cidade, especialmente para os veículos pesados que cruzam a cidade vindos de Vazante;

CONSIDERANDO que a via pública a ser aberta passa dentro de uma área privada, cuja posse pertence ao Sr. Roosevelt Joaquim da Silva, conforme escritura pública e termo de declaração de seus irmãos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma porção de terra com área de 1.619,90m², a ser retirada de uma área maior constante da fazenda Carrapato no Município de Lagamar/MG.

Art. 2º - Consta dos documentos anexados ao processo expropriatório, que a área pertence ao Sr. **Roosevelt Joaquim da Silva**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 205.668.406-34, endereço Rua Uberaba, n. 12, bairro Palmeiras, Lagamar/MG, CEP: 38785-000 e sua esposa Maria Augusta de Castro Silva, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF n. 498.602.836-72, residente no mesmo endereço.

Art. 3º. O imóvel desapropriado será utilizado pelo Município para abertura de logradouro público (rua).

Art. 4º. O imóvel objeto desta desapropriação foi avaliado pela comissão de avaliação da Prefeitura municipal em R\$ 97.194,00 (noventa e sete mil cento e noventa e quatro reais), conforme laudo de avaliação anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.




Art. 5º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Integra o presente Decreto o memorial descritivo que vai anexo.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagamar 27 de setembro de 2023.


AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.


VIVALDO DONIZETTI ALVES
Secretário Municipal de Administração